



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.559, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

**Art. 2º.** – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.529, de 4 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de novembro de 2005 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 052.10.2005 = PM  
Autógrafo nº. 060.11.2005 = CM  
Processo nº. 2.151/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

